



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Administração



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

Processo Administrativo nº 3.426/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013 Processo Administrativo nº 3.426/2013

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para obra de construção de casa popular padrão – B1, a localizar-se na Rua A, Loteamento João Siqueira (Conquistinha), Bairro Recreio, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana por meio *do regime de execução menor preço global, contrato com duração de 08 (oito) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:* Fonte de Recursos 99 Tesouro Municipal, Atividade: 1009, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento não informado, *tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado – CREA 64060.*

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

O Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia **03 de Junho de 2013 às 09:00 horas**. (sessão de abertura), em sua sede, sita à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro, Vitória da Conquista – BA, realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global por regime de execução indireta, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada para obra de construção de casa popular padrão – B 1**, a localizar-se na Rua A, Loteamento João Siqueira (Conquistinha), Bairro Recreio, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana por meio *do regime de execução menor preço global, contrato com duração de 08 (oito) meses iniciado a partir da sua assinatura.* **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recursos 99 Tesouro Municipal, Atividade: 1009, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento não informado, **tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado – CREA 64060**, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações das Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/93. O licitante que efetivamente for participar do certame deve recolher aos cofres públicos a importância R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto à Secretaria Municipal de Finanças. O comprovante do pagamento deste valor deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação posteriormente.

Valdemir Oliveira Dias
Secretário Municipal de Administração

***OBS:** As pessoas jurídicas que pretendam efetivamente participar da licitação deverão realizar o recolhimento do custo relativo ao edital junto a Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN encaminhando posteriormente a comprovação de pagamento para a Comissão de Licitação, preferencialmente até a data marcada para realização do certame.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Agência 0188-0, Conta Corrente 7300-8, Banco do Brasil

**ÍNDICE**

- 1. Do Objeto e Finalidade;**
- 2. Justificativa;**
- 3. Da Especificação e Quantitativo;**
- 4. Das Condições de Participação;**
- 5. Da Documentação para a Habilitação;**
- 6. Dos Representantes Legais e Mandatários das Licitantes;**
- 7. Da Proposta de Preços;**
- 8. Dos Procedimentos;**
- 9. Do tratamento jurídico diferenciado destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Microempresas de Pequeno Porte (EPP);**
- 10. Do Julgamento**
- 11. Dos Recursos Administrativos**
- 12. Da Adjudicação do Contrato;**
- 13. Da Garantia do Contrato**
- 14. Das Medições e dos Pagamentos**
- 15. Da Fiscalização**
- 16. Do Compromisso da Licitante;**
- 17. Das Penalidades;**
- 18. Da Recisão**
- 19. Das Alterações Contratuais**
- 20. Das Disposições Gerais;**
- 21. Das Disposições Finais;**
- 22. Anexo I;**
- 23. Anexo II.**

1 DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto da presente Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS a **contratação de pessoa jurídica especializada para obra de construção de casa popular padrão – B1, a localizar-se na Rua A, Loteamento João Siqueira (Conquistinha), Bairro Recreio, no município de Vitória da Conquista-BA, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana por meio do regime de execução menor preço global, contrato com duração de 08 (oito) meses iniciado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos 99 Tesouro Municipal, Atividade: 1009, Elemento 44.90.51.00, sub-elemento não informado, tendo como responsável técnico a senhora Adriana Abreu Dourado – CREA 64060**, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, e seus anexos, partes integrantes deste Edital de Tomada de Preços.

2 JUSTIFICATIVA

Construção de uma casa popular, Padrão B1 em terreno permutado entre a Prefeitura e o espólio da Sra. Edite Rocha dos Santos, localizado no Loteamento João Siqueira, no Bairro Recreio, conforme Lei nº 1863, de 06 de dezembro de 2012, pois esta Prefeitura, determinou o uso da área onde está implantada a residência familiar da senhora Edite Rocha dos Santos, para executar o alargamento da Rua Manoel Januário esquina com a Guilhermino Novaes. Este trabalho será realizado em função do Plano de Mobilidade Urbana do Município, fazendo-se necessário para desafogar o trânsito das Ruas Vivaldo Mendes e Rua Siqueira Campos, e por se tratar de família de baixa renda, o Município se propôs a executar a referida obra.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DA CASA POPULAR PADÃO B 1, LOCALIZADA NA RUA A, LOTEAMENTO JOÃO SIQUEIRA (CONQUISTINHA), BAIRRO RECREIO, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Seq.	Itens	Valor Unitário	Valor Total
1.1	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR PADRÃO B 1, LOCALIZADA NA RUA A, LOTEAMENTO JOÃO SIQUEIRA, CONQUISTINHA, BAIRRO RECREIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

3.1 – Do prazo de execução

3.1.1 - O período do contrato será de 08 (oito) meses iniciado a partir da sua assinatura.

3.2 - O prazo máximo para execução da obra é de 05 (cinco) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

3.3 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 51.738,13 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e treze centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - A Empresa interessada em participar desta Tomada de Preços deverá recolher ao departamento do Tesouro Municipal, junto à Secretaria Municipal de Finanças na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao pagamento dos elementos constitutivos deste edital e seus anexos e deverá apresentar o comprovante de pagamento à Comissão Especial de Licitação posteriormente;

4.2 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste edital e seus anexos, que com ele concordem e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

4.3 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 14.977/2013, de 15 de janeiro de 2013, receberá no dia **03 de Junho de 2013 às 09:00 horas**, na sala de reunião de licitações, localizada na sede da Prefeitura, à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, Vitória da Conquista, os envelopes contendo a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta de preços, impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados em 03 (três) envelopes, devendo estar lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2013

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
--

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2013

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2013

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.4 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão ser representadas diretamente por um de seus diretores ou sócios ou, indiretamente, por meio de procuração

ou de carta de credenciamento específica, que deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes;

4.4.1 - No caso de representação direta, isto é, pelo diretor ou sócio da empresa, será necessário apresentação do respectivo contrato social ou ata que o elegeu, no original ou cópia autenticada, antes da abertura dos envelopes.

4.4.2 - No caso de representação indireta, será necessário:

4.4.2.1 - Procuração com firma reconhecida no original ou cópia autenticada;

4.4.2.2 - Carta de credenciamento deverá ser apresentada no original com firma reconhecida.

4.4.3 - Os contratos sociais, atas de eleição da diretoria, as procurações e cartas credenciais, acompanhadas da cédula de identidade, respectivamente do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão de Licitação, a qual os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01.

4.5 - Não poderão participar da presente Licitação empresas nas seguintes condições:

4.5.1 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

4.5.2 - Impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública; que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;

4.5.3 - Que estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.5.4 - Estejam reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade;

4.6 - No ato do recebimento do Caderno de Licitação, os interessados deverão verificar seu conteúdo, constatar se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, de interpretação deste edital e seus anexos, deverá ser dirigido por escrito ao presidente da comissão de licitação, no endereço abaixo citado, até dois dias antes da data do certame;

4.7.1 - Os eventuais recursos deverão ser protocolados na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

4.8 - As respostas a eventuais dúvidas serão dadas em correspondência, sob a forma de circular, dirigida a todos os que tiverem adquirido o edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta) horas após a consulta.

4.9 - Ao receber a cópia deste edital, a empresa deverá fornecer à Coordenação de Material e Patrimônio, número de telefone, fax, e-mail e nome da pessoa responsável para contatos.

4.10 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, dos projetos executivos fornecidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, das condições gerais do objeto da licitação e da área onde será executado o serviço.

4.11 - Para que se tenha este conhecimento o interessado deverá visitar o local onde o serviço será executado, no período compreendido entre a data da publicação deste edital e o **dia 28 de Maio de 2013 às 17:00 horas**. A visita deverá ser previamente marcada, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a qual emitirá atestado para que a concorrente possa juntá-lo ao envelope nº 02;

4.11.1 - O Atestado de visita valerá como declaração de que a proponente visitou e que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução do serviço conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

4.12 - O representante da empresa, designado para visitar o local da obra, deverá ser engenheiro, inscrito no CREA, e comparecer devidamente credenciado quanto à sua condição de responsável pela visita técnica da empresa.

4.13 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.

4.14 - É facultada à Comissão de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

4.15 - A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento e, se porventura no dia não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 - A proponente deverá inserir no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado em 01 (uma) via o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido Pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e Comprovação de aptidão do desempenho de atividade **ATUALIZADA**, conforme descrito no subitem 5.6.1.6;

5.1.1 – A empresa deverá manter atualizado o CRC com certidões e documentos com prazo de validade vigente. Caso exista algum documento com validade vencida este deverá ser inserido no Envelope nº 01 junto ao CRC.

5.1.1.1 – A falta de apresentação da documentação atualizada acarretará na desclassificação da empresa;

5.1.1.2 - Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da concorrente, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, no ato da sessão, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital. As declarações de compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentadas no original, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

5.2 – Os Interessados não cadastrados que desejarem participar desse certame deverão obter o Certificado de Registro Cadastral, junto a este Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, apresentando os seguintes documentos:

5.3 – COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Requerimento de empresário e posteriores alterações, para as firmas individuais. Para as demais sociedades, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de sociedades por ações;

5.3.2 - Cópias das cédulas de identidade dos sócios responsáveis da empresa;

5.3.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.3.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.3.5 – Comprovação de objeto social compatível com as atividades a serem exercidas nos objetos desta licitação.

5.4 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

5.4.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

5.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, bem como relativo ao Município de Vitória da Conquista, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

5.4.3 - Prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio da empresa, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

5.4.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.4.5 - Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.4.6 - Certidão negativa de débitos do INSS.

5.5 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

5.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observadas as seguintes regras:

5.5.1.1 - Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço no Diário Oficial;

5.5.1.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial;

5.5.1.3 - Para as empresas constituídas no exercício de 2013, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

5.5.2 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

5.5.2.1 - Índice de Liquidez Corrente:

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,00$

5.5.2.2 - Índice de Endividamento Geral:

EG - $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,50$

5.5.3 - Comprovação de capital social no valor mínimo de 10% (dez) por cento do valor orçado pelo órgão, para o item objeto deste edital, ou seja, **R\$ 5.173,81 (cinco mil cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**. O capital deverá estar totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes, e a comprovação da integralização será feita mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, da ata de assembléia onde consta expressa a importância do capital integralizado, ou cópia da alteração do contrato social ou requerimento de empresário, registrada na Junta Comercial, ou ainda através de certidão simplificada emitida pela mesma.

5.5.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de validade em vigor no dia da apresentação.

5.5.5 – Declaração com firma reconhecida de que a empresa aceita as condições deste edital, que não existe fato impeditivo para participar de licitações e que, caso seja a vencedora do certame, realizará o objeto pelo custo proposto e aceito pelo Município.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

5.6.1 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1.1 – Certidão de registro e quitação junto ao CREA, da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

5.6.1.1.1 – Em se tratando de empresa não registrada no CREA/BA deverá apresentar o registro do CREA do Estado de Origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do Contrato.

5.6.1.2 – Comprovação de que a empresa possui no seu quadro de funcionários, na data de apresentação da proposta, engenheiro detentor de atestado ou certidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo certificado de acervo técnico, expedido pelo CREA da região onde o mesmo tenha executado obra equivalente ou semelhante ao objeto da presente licitação;

5.6.1.3 – A comprovação de vinculação de profissional ao quadro de pessoal da empresa poderá ser efetuada através de ficha de registro de empregado, cópia autenticada da CTPS ou certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação, se dará mediante apresentação do contrato social ou alteração contratual em vigor;

5.6.1.4 – Relação completa dos componentes da equipe técnica e administrativa indicada para execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, e da prova de regularidade de quitação de

cada um perante o CREA, inclusive para os profissionais de nível médio, quando for o caso;

5.6.1.5 – Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme disposto no item 4.11;

5.6.1.6 – Comprovação de aptidão para desempenho profissional de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), ou ainda em nome de profissionais de nível superior integrantes do seu quadro permanente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT's.

5.6.1.6.1 – Quando emitidos em nome do responsável técnico, os atestados deverão vir acompanhados de certidão do CREA que comprove tal condição;

5.6.1.6.2 – Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

5.6.1.6.3 – Quando emitidos em nome de profissional do quadro permanente da licitante deverá ser comprovada a vinculação empregatícia do mesmo;

5.6.1.6.4 – A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita através de uma das seguintes formas: carteira de trabalho, Certidão do CREA para os responsáveis Técnicos; contrato social para proprietários ou sócios da empresa; contrato de prestação de serviços; contrato de trabalho registrado na DRT.

5.6.1.7 – Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica/administrativa indicada para a execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação da função. Esta relação será acompanhada:

5.6.1.7.1 – dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

5.6.1.7.2 – da declaração de cada componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital e com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente, e da prova de regularidade;

5.6.1.7.3 – da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA, inclusive para os profissionais de nível médio, quando for o caso;

5.6.1.7.4 – de termo com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente, através do qual o profissional responsável técnico detentor do acervo assuma compromisso de permanecer integrante do quadro da empresa no caso do objeto contratual vier a ser adjudicado;

5.6.1.7.4.1– somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;

5.6.1.7.4.2 – A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com a data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA para os profissionais que assim a legislação exigir.

5.6.1.7.5 – Declaração formal de disponibilização de canteiro (barracão) de obras (com apresentação de layout e indicação de escala de desenho e metragem utilizadas para os elementos);

5.6.1.7.6 – Declaração formal de disponibilização das máquinas e equipamentos para execução da obra;

6 DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

6.1 Fora dos envelopes citados a empresa LICITANTE deverá apresentar:

6.1.1 Um documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante, procurador ou titular**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, bem como no acompanhamento da execução do objeto contratado e responder para todos os efeitos, no presente momento ou a posteriori, por sua representada;

6.1.2 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa **LICITANTE**; também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios;

6.1.3 O instrumento que comprovará a representatividade da empresa **LICITANTE** será:

6.1.3.1 Para procurador – procuração com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s);

6.1.3.2 Para proprietário – Contrato Social ou última alteração.

6.1.4 O representante (proprietário ou procurador) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se;

6.1.5 Na ausência do credenciamento, a empresa **LICITANTE** ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida;

6.1.6 Somente será admitida a participação dos representantes credenciados das empresas **LICITANTES** nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão e Técnicos, eventualmente, convidados por esta.

6.1.6.1 A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório ou execução do objeto, o interessado poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

7.1 – Os elementos do ENVELOPE Nº 03, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em duas vias, numerados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original, obedecida a seguinte ordem:

7.1.1 – Carta proposta datilografada ou impressa, expressando:

7.1.1.1 - Número da licitação e o objeto da mesma;

7.1.1.2 - Valor global da proposta, em algarismo e por extenso;

7.1.1.2.1 – Preço unitário e total por item e subitem, conforme apresentado no Anexo II – Planilhas.

7.1.1.3 - Prazos para execução da obra em algarismo e por extenso, não podendo exceder o previsto no item 3.1 deste edital;

7.1.1.4 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação;

7.1.2 – Cronograma físico-financeiro, observando-se previamente que a liberação dos pagamentos se fará em função dos serviços efetivamente executados por período de 30 (trinta) dias;

7.1.3 – Planilhas de Preços com base no **anexo II**.

7.1.3.1 – Orçamento elaborado com base nos Anexos deste Edital, sendo obrigatória a apresentação de planilha de orçamento, em papel timbrado da empresa licitante;

7.1.3.2 – Os quantitativos fornecidos pela prefeitura, bem como os serviços constantes da planilha modelo, Anexo II, não poderão ser alterados;

7.1.3.3 – Planilha de composição do BDI praticado pelo licitante, detalhando sua constituição e respectivos percentuais. O BDI não pode ser superior ao apresentado pela Prefeitura;

7.1.3.3.1 – No BDI deverão constar todas as despesas indiretas, além dos benefícios, excluindo-se os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização;

7.1.3.3.2 – Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar os cálculos do BDI, nem da Planilha de Orçamento, por serem de natureza personalíssima, não podendo ser repassados ao CONTRATANTE;

7.1.3.4 – Cronograma físico-financeiro elaborado com base na planilha de orçamento do licitante, em papel timbrado da empresa licitante;

7.2 Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, além dos impostos, taxas, descargas, fretes etc.;

7.3 O preço unitário deverá ser cotado por item, e na quantidade pedida;

7.4 Se o preço unitário e o preço total indicados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a Comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item.

7.5 Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

7.6 Não serão aceitas propostas sem assinatura.

7.7 No decorrer do contrato, a Administração Pública se reserva ao direito de realizar COTAÇÕES DE PREÇOS dos itens que compõem o referido contrato e conceder, quando couber, reajuste de preço para àqueles itens cujo aumento seja constatado.

7.8 Os preços unitários deverão estar obrigatoriamente de acordo com os valores fixados pela tabela do SINAPI, referente à data base constante na planilha orçamentária, Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

7.9 O Critério de Classificação dos preços será estabelecido conforme data base do SINAPI constante na planilha orçamentária;

7.10 Serão aceitas propostas que apresentarem preço global limitado ao preço máximo global admitido pelo Município, constantes na Planilha de Orçamento, Anexo II, e Projeto Básico;

7.11 Será proclamada vencedora a proposta de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade, conforme tabela SINAPI com data base indicada na Planilha Orçamentária da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

8 DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - No dia, local e hora estabelecidos no item 4.3, em sessão pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento dos envelopes e em seguida à abertura e exame da documentação de habilitação (envelope nº 01). Se no dia previsto não houver expediente as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo-se ao mesmo horário já estabelecido;

8.2 - A entrega dos envelopes deverá ser efetuada por preposto no início da sessão de abertura;

8.3 - A critério da Comissão Licitação, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste edital;

8.4 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à Comissão de Licitação fora do prazo;

8.5 - Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame;

8.6 - O início dos trabalhos será procedido nesta ordem:

8.6.1 - Credenciamento dos representantes das empresas;

8.6.2 - Abertura dos envelopes;

8.6.2.1 - Os envelopes serão abertos em sessões públicas sucessivas, a iniciar a primeira delas, no dia, hora e local estabelecido no item 3.3 deste edital;

8.6.2.2 - As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e representantes das empresas que se interessarem em assistir;

8.6.2.3 - Tão logo se inicie as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela comissão, conforme facultado neste edital;

8.6.2.4 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes nº 01, contendo a **documentação de habilitação**, a qual será rubricada pelos membros da comissão e pelos representantes das concorrentes, presentes;

8.6.2.5 - Ainda nesta primeira sessão será analisado e divulgado o resultado do exame da documentação de habilitação;

8.6.2.6 - Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e dispensado o prazo recursal pelos concorrentes, a comissão devolverá os envelopes de nº(s) 01 e 02 às empresas inabilitadas e procederá de imediato, a abertura dos envelopes nº 03. Em caso contrário, serão suspensos os trabalhos para que seja decorrido prazo para interposição e julgamento de eventuais recursos, sendo marcada uma nova data para a segunda sessão;

8.6.2.7 - Após abertos os envelopes nº 02 das empresas habilitadas e rubricados os correspondentes documentos, a comissão passará a analisar a documentação e após a análise e superado o período recursal divulgará o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;

8.6.2.8 - Divulgado o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a comissão adotará a mesma forma prevista no item 8.6.2.6 para proceder à abertura dos envelopes nº 03;

8.6.2.9 - Abertos os Envelopes nº 03 das empresas cujas **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS** foram julgadas aceitas, passará à comissão a leitura em voz alta do valor da proposta de preço de cada concorrente.

8.6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os itens constantes na planilha de preço da obra objeto deste edital;

8.6.4 Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela comissão e pelos representantes das empresas presentes às sessões;

8.6.5 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes;

8.6.6 É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.7 Da Sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES**, presentes na sessão.

8.8 As dúvidas que surgirem durante a sessão serão devidamente consignadas em Ata, a juízo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e resolvidas por esta, na presença das **LICITANTES** ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação.

9 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

9.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010.

9.2 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

9.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 o MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.4.2 não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no 9.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 9.4 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial.

9.6.1 Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subsequente à mesma.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.

10.2 Somente serão aceitas propostas que apresentem preços unitários limitados aos estabelecidos na tabela SINAPI, com referência março/2012.

10.3 Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na planilha orçamentária constante no Anexo II deste instrumento convocatório

10.4 A análise dos elementos de cada envelope, pela comissão, será efetuada a critério exclusivo desta, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento.

10.5 O julgamento da presente licitação será do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a oferta mais vantajosa para o Município.

10.6 Os resultados dos julgamentos das propostas serão apresentados pela comissão, através de relatório, por ordem de classificação para a competente homologação.

10.7 No julgamento, além das demais disposições legais e das condições contidas neste edital, será observado, também o seguinte;

10.8 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e aberta as propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.10 Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços vencedora, com igual valor, a licitação será decidida por sorteio, observando o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos interessados no certame, direito a qualquer reclamação ou indenização.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberá recurso por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, observando-se o previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, salvo se houver desistência expressa de todos os concorrentes habilitados ou não.

11.2 Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da PMVC, nos dias úteis no horário das 9:00 às 17:00 horas.

11.3 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões da Comissão de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às empresas concorrentes, nas próprias sessões com simples divulgação por Editais afixados em painel apropriado, na sede da Prefeitura ou mediante correspondência individual, protocolada por aviso de recebimento - AR, via fac-símile com comprovante de recebimento, ou ainda pela imprensa oficial.

11.4 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento para a Comissão de Licitações, de onde não poderão ser retirados.

11.5 Caso a Concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para assinar os Contratos competentes;

12.2 O não atendimento da convocação por parte da **ADJUDICATÁRIA** para a assinatura dos Contratos, ou a sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido no item 12.1, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis;

12.3 Não atendendo a empresa **LICITANTE** classificada em 1º (primeiro) lugar à convocação para assinar o Contrato ou deixando de fazê-lo, por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra empresa **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso haja interesse da Prefeitura Municipal na não realização de nova licitação, nos termos da art. 64 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

12.4 O disposto no item 12.2 não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes convocados para a assinatura do contrato, nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de assiná-los.

12.5 Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obriga-se a **ADJUDICATÁRIA** a:

12.5.1 Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, objeto deste Edital;

12.5.2 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;

12.5.3 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do Município de Vitória da Conquista;

12.5.4 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do Município de Vitória da Conquista;

12.6 Para fim da contratação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar ao Município de Vitória da Conquista dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável (eis) pela assinatura do contrato (nome, endereço, CPF, estado civil, nacionalidade e cargo).

12.7 Ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12.8 A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte da concedente.

13 - GARANTIA DO CONTRATO

13.1 A empresa contratada fica obrigada a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após homologação do certame, depositar junto ao departamento do TESOURO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a título de garantia do contrato, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na forma prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, pela qual garantirá a fiel observância dos termos do respectivo contrato.

13.2 A contratada poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A garantia prevista no subitem 13.1 deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

13.4 Por meio desta garantia a contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de outras medidas de caráter adicional que possam ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros.

13.5 Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato fica a contratada obrigada a renovar a garantia, observando o prazo conforme estabelecido no subitem 13.3.

13.6 A garantia será devolvida após o recebimento definitivo da obra, descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente. Aplicar-se-á ao contrato, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

14.1 A empresa vencedora será remunerada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de medições e respectivos pagamentos, conforme definido, nos subitens abaixo.

14.2 O Pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme boletins de medição aprovados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

14.3 Os boletins de medição conterão as quantidades de serviços executados em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante na ordem de serviços e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.

14.4 As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.

14.5 O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, a apresentação do comprovante de pagamento da ART, antes da emissão da primeira fatura.

14.6 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**, acompanhada da fatura correspondente em 03 (três) vias e da guia de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, cujo vencimento, estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

14.7 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.